



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº140/90, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR
PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito
do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

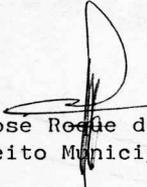
ART.1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir
(02) dois prédios públicos na Colonia Agrícola Canaã.

ART.2º = Os prédios de que trata o artigo anterior denominam-se
"Escola Municipal de 1º Grau José Gonçalves da Silva"-
Sala Canaã.

ART.3º = Os materiais advindos das demolições que se refere o
artigo anterior, serão destinados às famílias carentes
do loteamento Antônio Nogueira dos Santos.

ART.4º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS., 26 DE DEZEM-
BRO DE 1.990.


Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO